

Despacho – IGESDF/DIASE/SUPHB/NEAMI/SSEPS

Brasília, 12 de novembro de 2024.

Ao Núcleo de Planejamento de Insumos (NUPIN)

Assunto: Parecer Técnico

Prezados,

Restituo o presente processo, em caráter informativo, em resposta ao processo SEI nº 04016-00100624/2024-93, Doc. SEI/GDF 155521411, tendo em vista a análise do parecer técnico sobre o teste de avaliação dos cateteres calibres 18, 20 e 22, fabricados pela Wallmed International Industries e fornecidos pela Med Importação, marca Top Med, informamos que, após avaliação técnica composta por Vanessa David Pinto Carvalho, Mayara Camargo Queiroz e Joana Ventura, todas no cargo Técnico de Enfermagem, em loco, durante o atendimento aos paciente sob a responsabilidade das mesmas, de modo que foram constatadas as seguintes irregularidades inadmissíveis, em se tratando da segurança no ambiente laboral:

1. **Resistência:** Durante a tentativa de punção, os cateteres demonstraram resistência, dificultando a execução do procedimento e comprometendo a eficácia do material.

2. **Falha no Mecanismo de Segurança:** A trava de segurança dos cateteres não foi acionada imediatamente após a punção. Esse atraso no acionamento do dispositivo de segurança expõe os profissionais de saúde a um risco significativo de acidentes perfurocortantes, especialmente em situações de intercorrência, que é a nossa realidade diuturnamente na Emergência desse Nosocômio.

Conforme descrito no relatório técnico anexo, despacho 154852648, as falhas identificadas representam potenciais riscos reais à segurança ocupacional dos colaboradores, além de comprometerem a qualidade assistencial oferecida pela Instituição. Diante das irregularidades observadas, torna-se evidente que os cateteres em questão não atendem aos padrões exigidos para o uso no ambiente assistencial, que preconiza as normas de segurança do trabalho presentes na NR-32, baseada no princípio da precaução, e prevê a adoção de medidas preventivas mesmo diante de incertezas sobre os riscos, garantindo a proteção dos trabalhadores de forma proativa, a exemplo, quando dessa avaliação prévia do produto em voga.

Diante disso, e com base no exposto, emitimos **parecer desfavorável à aquisição dos cateteres calibres 18, 20 e 22 da marca Top Med**, fabricados pela Wallmed International Industries, que por não atenderem aos requisitos de segurança necessários, conforme resta comprovado no inquestionável Parecer Técnico da Avaliação de amostra (154852648), relatando a inequívoca inadequação do produto em questão, que coloca em risco a integridade física dos colaboradores e a qualidade estimada do atendimento prestado aos pacientes e aos usuários do serviço público nesse Hospital.

Atenciosamente,

Walkleyson de Oliveira

Matricula : 0000888-9



Documento assinado eletronicamente por **WALKLEYSON DE OLIVEIRA - Matr.0000888-9, Chefe de Serviço - Assistência substituto(a)**, em 12/11/2024, às 18:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **155982974** código CRC= **264D180E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br